CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 595/2026, de autoria dos Nobres Vereadores Guilherme Corrêa e Professor Toninho Vespoli, que dispõe sobre o direito ao exercício de práticas religiosas de matrizes africanas em cemitérios públicos e particulares no Município de São Paulo, incluindo os ritos fúnebres, as oferendas à ancestralidade, a implantação e o funcionamento de espaços multiconfessionais, o cadastro e o controle de acesso, as medidas de conservação, limpeza, enfrentamento à intolerância e ao racismo religioso e a destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados, e dá outras providências.

Ocorre que se encontra em tramitação nesta Casa o projeto de lei nº 66/2013, de autoria do Nobre Vereador Laércio Benko, que dispõe sobre a criação de espaços adequados reservados para a realização de atos fúnebres das religiões de matrizes africanas no Município de São Paulo.

Desta forma, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o apensamento da presente propositura ao projeto de lei nº 66/2013.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Dr. Milton Ferreira
Relator



Matéria RELCOM 2128/2026. Documento assinado digitalmente por MILTON FERREIRA DA SILVA em 05/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=773795.